



Portaria nº 005/DCO/FCF/2019, de 02 de dezembro de 2019.

**APLICA O ARTIGO 52, PARÁGRAFO 1º,
DO RGC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 52, parágrafo 1º, do Regulamento Geral das Competições da Federação Cearense de Futebol – Ano 2019:

Art. 52 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete (7) atletas.

§ 1º – Na hipótese de um clube se apresentar para a partida com menos de sete (7) atletas, será decretado perdedor da partida pelo placar de 3x0, sem prejuízo do encaminhamento do fato à justiça desportiva.

CONSIDERANDO que o filiado Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante se apresentou ao campo do CT Ribamar Bezerra, com número insuficiente de atletas por ocasião da partida contra o Fortaleza Esporte Clube, dia 30 de novembro de 2019, no horário de 15h30, impedindo a realização do jogo válido pelo Campeonato Cearense de Futebol Feminino - edição 2019.

RESOLVE:

- 1) DECLARAR o Centro Esportivo São Gonçalo do Amarante perdedor da partida contra o Fortaleza Esporte Clube, no dia 30/11/2019, com o placar de 3x0 (três a zero);



- 2) ENCAMINHAR a documentação ao Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJDF/CE) para as devidas providências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,



Eudes Bringel

Diretor de Competições

Federação Cearense de Futebol